



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

Protocolo nº
5319/2024

Proc. 1Doc nº
158/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023.

Memorando 1035/2024



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA
 RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
 Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
 e-mail:

Requisição ao Compras: 13/2024 Emitida em: 28/02/2024 Processo Digital: 5319/2024

Fornecedor: 263281 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL Telefone: 049441-4500 Fax: 049-4414550 E-Mail e-mail: hospital@concordia.psi.br CPF/CNPJ: 83.506.030/0002-82	Centro de Custo: 13.001.002.001 - GABINETE DA SEMUS Responsavel: 1093967 - LEANDRO BOEIRA ZORZAN
--	---

Objeto:
 Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado na Deliberação 744/CIB/2023, Deliberação 745/CIB/2023 e na Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023.

Local de Entrega: conforme contrato Rua: Bairro: Prazo de Entrega: Conforme contrato	Nro: CEP:
---	----------------------------

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	243
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2628 - Ações de Média e Alta Complexidade - Demais Recursos Estaduais - FMS
Vínculo:	162170000002 - Transferência SUS/Estado - Média e Alta Complexidade
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	10	MÊS	215843	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	Não	R\$1.160.000,00	R\$11.600.000,00
2	10	MÊS	215844	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	Não	R\$330.000,00	R\$3.300.000,00

Valor Total: R\$14.900.000,00

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta

Resp. da Unidade Administrativa: *Leandro Boeira Zorzán* - CPF: 020.583.300-48
 Resp. Averiguação Contábil: *Aracy de Souza*
 Ordenador de Despesa: *Leandro Boeira Zorzán*
 Recebido em: _____
 Resp. Recebimento: *Carolina Cristina Marinho Vieira* - Diretora de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (049) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

Concórdia, SC, 13 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre esclarecer a importância do Hospital São Francisco para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Concórdia e sua macrorregião.

Nesse sentido, o Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual de Saúde – SES, implantou o Programa de Valorização dos Hospitais – PVH para o ano de 2024, com objetivo de garantir a sustentabilidade para as unidades prestadoras de serviços hospitalares ao SUS e ampliar o acesso dos pacientes aos serviços, em especial às cirurgias eletivas, reduzindo o tempo de espera por procedimentos cirúrgicos e a distância dos pontos de atendimentos para a população.

Considerando que os serviços instituídos no PVH receberão incentivo financeiro mensal de acordo com o porte em que estão classificados as instituições participantes e a valoração do seu desempenho.

Considerando que o Hospital São Francisco é classificado perante o PVH como hospital porte V.

Considerando a Deliberação 745/CIB/2023 que aprovou a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) para o ano de 2024.

Considerando o Artigo 3º da Deliberação 745/CIB/2023 “forma de repasse dos recursos financeiros derivados da referida política será mediante a pagamento Fundo a Fundo aos municípios com Hospitais sob gestão municipal”.

Considerando que a Gestão do Hospital São Francisco é Gestão Municipal.

Considerando a instrução Normativa para repasse dos recursos do PVH para os Hospitais sob gestão municipal – Fundo a Fundo disposta na página eletrônica da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Considerando que o Hospital São Francisco está contratualizado com o Gestor Municipal, através do contrato 12/2023, IN 8/2023.

Considerando que o Hospital São Francisco, está inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2303892, sendo gerido por uma entidade sem fins lucrativos – Beneficência Camiliana do Sul.

Considerando certidão expedida pelo Ministério da Saúde, através do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde – CEBAS, no qual defere conforme Portaria nº 382, de 20 de março de 2019, a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS à Beneficência Camiliana do Sul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (049) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

Considerando que o Hospital São Francisco possui profissionais cadastrados no CNES conforme definição de área de atuação no PVH.

Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Regional (CIR) nº 11/2024 validando os critérios do PHV.

Considerando a Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina.

Considerando o Art.2º da Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023, que Aprovou os Anexos do Plano Estadual de Redução das Filas, o qual contém:

- I. Elenco dos procedimentos cirúrgicos de acordo com as filas prioritárias no Estado em 2023 e 2024;
- II. Relação dos Gestores de saúde;
- III Relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos."

Considerando o ANEXO II – RELAÇÃO DOS GESTORES DE SAÚDE - DELIBERAÇÃO Nº 732/2023, traz o HOSPITAL SÃO FRANCISCO para a realização da Campanha de Cirurgias Eletivas, ficando com a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em estar realizando a Contratualização do referido prestador;

Considerando que no Anexo III - Relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos - da referida Deliberação está contemplado o HOSPITAL SÃO FRANCISCO, conforme abaixo:

CNES	HOSPITAL /CLÍNICA	MUNICÍPIO	GESTÃO
2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	CONCÓRDIA	GM

Considerando a Deliberação 744/CIB/2023 e anexo I que Aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente.

Considerando o Termo de Compromisso do PVH em anexo.

E **JUSTIFICA-SE**, a Contratação do Beneficência Camiliana do Sul - HSF visto que cumpre os critérios do PVH estabelecidos através da Deliberação 745/CIB/2023, no valor total de R\$ 1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais) mensais e anuais R\$11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) a título de incentivo, que será repassado mediante repasses oriundos do Fundo Estadual de Saúde. Cabe salientar que estes valores poderão sofrer alterações de acordo com a reavaliação de porte prevista semestralmente pelo plano do Programa de Valorização dos Hospitais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (049) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

CUMPRAS PMC
Pág. 04

Estes incentivos acima referidos serão repassados conforme detalhamento abaixo:

INCENTIVOS DO PVH	VALOR MÊS (R\$)
Incentivo Catarinense por Porte V	400.000,00
Incentivo Catarinense para leitos de UTI e UCI	342.000,00
Incentivo Catarinense para Maternidades e Partos	30.000,00
Incentivo Catarinense para Porta de Urgência e Emergência	300.000,00
Tabela Catarinense de Alta Complexidade (AC) na Urgência e Emergência	11.331,41
Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas	Sendo projetada

OBS: conforme projetado no PVH o fator de correção para o Hospital São Francisco é de **R\$ 76.668,59** (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais com cinquenta e nove centavos).

A revisão do Programa de Valorização dos Hospitais e a reavaliação dos portes será realizada semestralmente, sendo que a mudança de porte estará vinculada a necessidade de novos serviços na Região de Saúde para atendimento de saúde da população e a prévia aprovação por parte da CIB.

A produção a ser realizada de acordo com o descrito no Termo de Compromisso será remunerada mediante encontro de contas físico/financeiro, com recursos oriundos exclusivamente do Fundo Estadual de Saúde. Para tal demanda estima-se um valor mensal de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

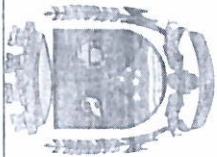
Considerando o art. 31, §2º. do Decreto nº 7090, de 22 de fevereiro de 2023 e posteriores alterações, fica dispensada a elaboração de ETP por se tratar de formalização de contrato através de deliberação constante no Anexo II – Relação dos Gestores de Saúde - Deliberação nº 732/2023, que irá gerar um processo de Inexigibilidade, conforme previsão no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para o contrato a **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL** deverá realizar os procedimentos conforme Anexos A e B.

Informamos que as despesas serão custeadas com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais e Fundo Nacional de Saúde.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Diretor Administrativo

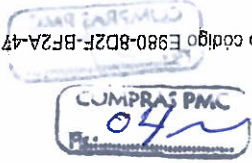


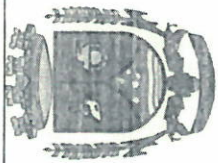
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (049) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

Anexo A – Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO BOEIRA ZORZAN e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E980-8D2F-BF2A-477B> e informe o código E980-8D2F-BF2A-477B





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, andar térreo, Edifício Golden Office, Centro
CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (049) 3030-0707 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

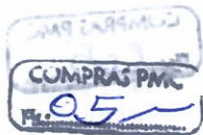
Anexo B – Termo de Compromisso

Considerações:

1. Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP, e de Complemento de Tabela no qual já estão contemplados os valores dos exames pré-operatório e consultas necessárias e OPMEs.
2. Aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente.
3. A SES realizará pagamentos referentes ao Programa de Valorização dos Hospitais e Cirurgias Eletivas, quando couber, por meio de transferência fundo a fundo aos municípios no caso de prestadores sob Gestão municipal.
4. O repasse do Fundo Municipal de Saúde ao prestador de serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento dos valores, respeitando as Portarias federais e regramentos estaduais existentes.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO BOEIRA ZORZAN e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/E980-8D2F-BF2A-477B> e informe o código E980-8D2F-BF2A-477B

COMPRAS PMU
R. 05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E980-8D2F-BF2A-477B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO BOEIRA ZORZAN (CPF 020.XXX.XXX-48) em 28/02/2024 10:55:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 28/02/2024 11:35:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E980-8D2F-BF2A-477B>

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Rua Marechal Deodoro, 1280, Ed. Golden Office
	Concórdia - SC CEP 89700-055
	Fone: (49) 3030-0707 CNPJ: 10.455.823/0001-65 e-mail: samanta@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais – PVH para o ano de 2024, conforme aprovado na Deliberação 744/CIB/2023, Deliberação 745/CIB/2023 e na Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023.
2. NATUREZA DO OBJETO
2.1. Os serviços a serem contratados, referem-se a <u>serviços especiais, de forma contínua durante a vigência da campanha.</u>
3. QUANTITATIVO DO OBJETO
3.1. Os procedimentos a serem contratados estão descritos no Anexo I - Elenco dos procedimentos cirúrgicos de acordo com as filas prioritárias no Estado em 2023 e 2024 – Deliberação nº 732/2023.
4. JUSTIFICATIVA
4.1. A quantidade de procedimentos médicos ofertados pelo SUS não é suficiente diante das necessidades em saúde dos pacientes/usuários, sendo necessária a aquisição de serviços em caráter complementar, desta forma o Estado está promovendo a campanha em questão.
4.2. O Estado aprovou o Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se em Santa Catarina, através da Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023. Nesta mesma deliberação, foram aprovados, através de seus anexos, os procedimentos cirúrgicos de acordo com as filas prioritárias no Estado em 2023 e 2024, relação dos Gestores de saúde e a relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos.
4.3. A Portaria GM/MS Nº 701, de 01 de setembro de 2023 descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF).
4.4. Conforme art. 31, §2º, do Decreto nº 7090, de 22 de fevereiro de 2023 e posteriores alterações, fica dispensada a elaboração de ETP por se tratar de formalização de contrato através de deliberação constante no Anexo II – Relação dos Gestores de Saúde - Deliberação nº 732/2023, que irá gerar um processo de Inexigibilidade, conforme previsão no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA
5.1. Termo de compromisso do Programa de Valorização dos Hospitais do Estado de Santa Catarina.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Ed. Golden Office
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail: samanta@concordia.sc.gov.br

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O cronograma a ser definido para o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas em Santa Catarina corresponde ao período de novembro de 2023 a dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

6.2. Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP, e de Complemento de Tabela no qual já estão contemplados os valores dos exames pré-operatório e consultas necessárias e OPMEs.

6.3. Aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente.

6.4. A SES realizará pagamentos referentes ao Programa de Valorização dos Hospitais e Cirurgias Eletivas, quando couber, por meio de transferência fundo a fundo aos municípios no caso de prestadores sob Gestão municipal.

6.5. O repasse do Fundo Municipal de Saúde ao prestador de serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento dos valores, respeitando as Portarias federais e regramentos estaduais existentes.

6.6. O financiamento do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas ocorrerá com fontes de financiamento federal e estadual.

6.8. A prestação dos serviços será mensal, de forma continuada até a vigência do Programa.

6.9. A vigência do contrato será até dia 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação, a ser definida pelo Estado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução dos serviços, o mesmo será fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO e será gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde, acompanhado pelas Comissões Intergestores Regionais - CIRs e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

7.2. A comunicação da secretaria solicitante poderá ser feita através de forma eletrônica,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Ed. Golden Office
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail: samanta@concordia.sc.gov.br

COMPRAS PM

07

valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será na sede da Contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Estadual de Saúde, Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais e Fundo Nacional de Saúde.

9.2. A SES realizará pagamentos referentes ao Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, quando couber, por meio de transferência fundo a fundo aos municípios no caso de prestadores sob Gestão municipal.

9.3. O repasse do Fundo Municipal de Saúde ao prestador de serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento dos valores, respeitando as Portarias federais e regramentos estaduais existentes.

9.4. O Encontro de Contas Financeiro será realizado mensalmente por meio da produção aprovada pelo DATASUS, assim que as bases de dados mensais estiverem à disposição para tabulação no mês de processamento.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não é necessária vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A contratação será global, conforme relação de subgrupos de procedimentos no pós-fixado, conforme previsto no Programa de Valorização dos Hospitais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Sem informações.

15. ASSINATURAS

LEIDE MARA BENDER

SAMANTA RIZELO KELLER



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Ed. Golden Office
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail: samanta@concordia.sc.gov.br

Gestor da Unidade Administrativa

Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED03-2C73-EA39-36C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SAMANTA RIZELO KELLER** (CPF 037.XXX.XXX-04) em 28/02/2024 10:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEIDE MARA BENDER** (CPF 674.XXX.XXX-49) em 28/02/2024 11:34:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ED03-2C73-EA39-36C8>

COMPRAS PM

Proc. Administrativo 4- 158/2024

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C Rayssa L.

Data: 29/02/2024 às 12:02:16

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DICOM-PROC

URGENTE Inexigibilidade - Campanha de Cirurgias Eletivas na especialidade de Oftalmologia

Informamos que a documentação de habilitação da empresa encontra-se disponível para consulta no Memorando 1.935/2024 - Programa de Valorização dos Hospitais - Beneficência Camiliana do Sul - Reg. 13/2024 (FMS)

Rayssa Sontag Laux

Agente Administrativa - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2187

Memorando 5- 1.935/2024

De: Samanta K. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 28/02/2024 às 09:42:18

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-DOC

Programa de Valorização dos Hospitais - Beneficência Camiliana do Sul - Req. 13/2024 (FMS)

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

- Fiscal Técnico a servidora Franciele F. S. Bernardi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail franciele.bernardi@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0714

- Fiscal Administrativo o servidor Edgar C. Bissoni, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail edgar@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0707

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

Samanta Rizelo Keller

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19E0-D73F-CBCF-8E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDGAR DA CRUZ BISSONI** (CPF 069.XXX.XXX-02) em 28/02/2024 10:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEANDRO BOEIRA ZORZAN** (CPF 020.XXX.XXX-48) em 28/02/2024 10:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEIDE MARA BENDER** (CPF 674.XXX.XXX-49) em 28/02/2024 11:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/19E0-D73F-CBCF-8E40>

Memorando 8- 1.935/2024

De: Samanta K. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 29/02/2024 às 10:02:51

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS-REG, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Programa de Valorização dos Hospitais - Beneficência Camiliana do Sul - Req. 13/2024 (FMS)

Em tempo, altera-se a indicação no despacho 5- 1.935/2024, ficando designado(s) como fiscal(is) a servidora abaixo indicada:

- **Fiscal Técnico** a servidora **Ana Paula Cesco Baldi**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail ana.baldi@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0700.

A indicação de fiscal administrativo permanece.

—
Samanta Rizelo Keller

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 190D-0385-5A78-05AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA CESCO BALDI (CPF 079.XXX.XXX-58) em 29/02/2024 10:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 29/02/2024 11:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/190D-0385-5A78-05AA>

Memorando 10- 1.935/2024

De: Samanta K. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 29/02/2024 às 10:51:39

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DS, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMUS-DS-REG, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Programa de Valorização dos Hospitais - Beneficência Camiliana do Sul - Req. 13/2024 (FMS)

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) substitutos os servidores abaixo indicados:

- Fiscal Substituto a servidora Franciele Balbinot de Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail franciele@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0711, designado para substituição do fiscal técnico.
- Fiscal Administrativo o servidor Cintia Mara Ramos Gadler, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail cintia.semus@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0700, designado para substituição do fiscal administrativo.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

Samanta Rizelo Keller

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E57B-D766-DAA1-D222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELE BALBINOT DE ALMEIDA (CPF 080.XXX.XXX-09) em 29/02/2024 10:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 29/02/2024 11:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA MARA RAMOS GADLER (CPF 083.XXX.XXX-51) em 29/02/2024 13:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E57B-D766-DAA1-D222>

Memorando 4- 1.935/2024

De: Samanta K. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 28/02/2024 às 09:41:08

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-DOC

Programa de Valorização dos Hospitais - Beneficência Camiliana do Sul - Req. 13/2024 (FMS)

Por oportuno, a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, defere a contratação a ser celebrada com a empresa **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, CNPJ nº 83.506.030/0002-82.

Samanta Rizelo Keller

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5804-A555-BD43-0DBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO BOEIRA ZORZAN (CPF 020.XXX.XXX-48) em 28/02/2024 10:55:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 28/02/2024 11:34:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5804-A555-BD43-0DBB>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

733/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	243	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2628	Ações de Média e Alta Complexidade - Demais Recursos Estaduais - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:		
Vínculo:	162170000002	Transferência SUS/Estado - Média e Alta Complexidade

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Minuta 7/2024 - Recurso 1.

Valor

TRINTA MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	29/02/2024	30.000,00	

Proc. Administrativo 3- 158/2024

De: Denise M. - PGM

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/02/2024 às 11:02:18

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DICOM-PROC

URGENTE Inexigibilidade - Campanha de Cirurgias Eletivas na especialidade de Oftalmologia

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de efetuar a adesão da Beneficência Camiliana do Sul à Política de Valorização dos Hospitais (PVH), nos termos da Deliberação 745/CIB/2023 que aprovou a PVH para o ano de 2024.

A recepção da PVH é necessária pois, mesmo sendo este Programa de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, o Município de Concórdia na condição de gestão plena de saúde caberá apenas o repasse dos recursos correspondentes ao incentivo mensal e às produções das AIHs e fiscalizar o cumprimento das metas de cirurgias eletivas realizáveis de acordo com a tabela catarinense de cirurgias eletivas, conforme Deliberação CIB 744/2023, assumidas pelo hospital no referido Termo de Compromisso.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

No caso em tela, a intenção de contratação com fundamento na inexigibilidade se fundamenta na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Sobre a contratação em questão, necessário pontuar que o Estado de Santa Catarina, por meio da Deliberação n. 745/CIB/2023 e Deliberação 744/CIB/2023 aprovou o Política de Valorização dos Hospitais na qual previu especificamente a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco como entidade beneficiada.

Conforme justificativa da unidade solicitante, a inviabilidade de competição se justifica porque o Estado de Santa Catarina, por meio das referidas Deliberações indicou a empresa como apta ao atendimento do contrato.

Considerando que o Município de Concórdia vai atuar na condição de repassador dos recursos, a contratação tem de ser formalizada com as entidades expressamente indicadas pelo Estado de Santa Catarina, de modo que se justifica a inexigibilidade de licitação ante a condição de exclusividade.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passo à análise dos requisitos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2023.

Foi apresentado documento correspondente à formalização da demanda, sendo dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar pela autoridade competente, com fulcro no artigo 31, § 2º, inciso V, do Decreto n. 7.090/2023, sobretudo porque, conforme apontado na documentação, entende a unidade que o ETP não poderia chegar a outra solução capaz de atender a demanda, haja vista o caráter de exclusividade.

Foi elaborado termo de referência que contém a descrição dos objetos, documentação necessária, forma de pagamento, prazos, dentre outros elementos.

Há estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade dos recursos, com concordância do averiguador contábil; comprovação de que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado.



Não tocante ao preço, convém esclarecer que os valores foram definidos pelo Estado de Santa Catarina.

A unidade interessada justificou o pedido, o qual teve o parecer favorável da autoridade competente da pasta.

Com relação às minutas de contrato, verifica-se que os requisitos do artigo 92 da Lei n. 14.133/21 foram atendidos.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Considerando o artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, que se proceda à divulgação do ato que autorizou a contratação.

Ainda, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É o parecer.

Concórdia, 29 de fevereiro de 2024.

Denise Marconatto
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25A8-4641-BAB1-AD63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DENISE MARCONATTO** (CPF 036.XXX.XXX-54) em 29/02/2024 11:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/25A8-4641-BAB1-AD63>

ORIGINAL



SANTA CATARINA CONCÓRDIA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação da Diretoria de Compras e/ou Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários e financeiros para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[] - Despesas Extra Orçamentárias;

[] - Existe Projeto de Lei para Suplementação tramitando na Câmara de Vereadores e deverá retornar a SEMUF antes da homologação;

DADOS DO PROCESSO:

Processo Administrativo: 7/2024

Processo Licitatório: 7/2024

Data do Processo: 29/02/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

Entidade	Dotação	Valor Bloqueado
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	243 - 13.001.2628.33390395000000000000.1621700000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	R\$30.000,00

Responsável pela averiguação contábil



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mails:

Processo Licitatório: 7/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 2/2024

Data do processo: 29 de fevereiro de 2024

Objeto da Compra:

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 731/CIB/2023 e 732/CIB/2023

Fornecedores:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	MÊS	10	R\$1.160.000,00	R\$11.600.000,00
2	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	MÊS	10	R\$330.000,00	R\$3.300.000,00

Embasamento Legal:

Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

1. Justificativa:

Inicialmente cumpre esclarecer a importância do Hospital São Francisco para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Concórdia e sua macrorregião.

Nesse sentido, o Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual de Saúde - SES, implantou o Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, com objetivo de garantir a sustentabilidade para as unidades prestadoras de serviços hospitalares ao SUS e ampliar o acesso dos pacientes aos serviços, em especial às cirurgias eletivas, reduzindo o tempo de espera por procedimentos cirúrgicos e a distância dos pontos de atendimentos para a população.

Considerando que os serviços instituídos no PVH receberão incentivo financeiro mensal de



SANTA CATARINA CONCÓRDIA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055

Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e-mail:

Conforme o porte em que estão classificadas as instituições participantes e a valoração do seu desempenho.

Considerando que o Hospital São Francisco é classificado perante o PVH como hospital porte

Considerando a Deliberação 745/CIB/2023 que aprovou a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) para o ano de 2024.

Considerando o Artigo 3º da Deliberação 745/CIB/2023 "forma de repasse dos recursos financeiros derivados da referida política será mediante a pagamento Fundo a Fundo aos municípios com Hospitais sob gestão municipal".

Considerando que a Gestão do Hospital São Francisco é Gestão Municipal.

Considerando a instrução Normativa para repasse dos recursos do PVH para os Hospitais sob gestão municipal - Fundo a Fundo disposta na página eletrônica da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Considerando que o Hospital São Francisco está contratualizado com o Gestor Municipal, através do contrato 12/2023, IN 8/2023.

Considerando que o Hospital São Francisco, está inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2303892, sendo gerido por uma entidade sem fins lucrativos - Beneficência Camiliana do Sul.

Considerando certidão expedida pelo Ministério da Saúde, através do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde - CEBAS, no qual defere conforme Portaria nº 382, de 20 de março de 2019, a Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social - CEBAS à Beneficência Camiliana do Sul.

Considerando que o Hospital São Francisco possui profissionais cadastrados no CNES conforme definição de área de atuação no PVH.

Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Regional (CIR) nº 11/2024 validando os critérios do PHV.

Considerando a Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina.

Considerando o Art.2º da Deliberação CIB nº 732, de 07 de dezembro de 2023, que Aprovou os Anexos do Plano Estadual de Redução das Filas, o qual contém:

"I. Elenco dos procedimentos cirúrgicos de acordo com as filas prioritárias no Estado em 2023 e 2024;

II. Relação dos Gestores de saúde;

III Relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos."

Considerando o ANEXO II - RELAÇÃO DOS GESTORES DE SAÚDE - DELIBERAÇÃO Nº 732/2023, traz o HOSPITAL SÃO FRANCISCO para a realização da Campanha de Cirurgias Eletivas, ficando com a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em estar realizando a Contratualização do referido prestador;

Considerando que no Anexo III - Relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos cirúrgicos - da referida Deliberação está contemplado o HOSPITAL SÃO FRANCISCO.

Considerando a Deliberação 744/CIB/2023 e anexo I que Aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros, e a atualização da

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 EM 29/02/2024 11:51:03
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:
atendimento@fms-concordia.sc.gov.br
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 EM 29/02/2024 11:51:03



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nestes termos:

Processo Licitatório: 7/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Licitação: 2/2024
Data do processo: 29 de fevereiro de 2024.

Objeto da Compra:

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

263281 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	MÊS	10	R\$1.160.000,00	R\$11.600.000,00
2	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	MÊS	10	R\$330.000,00	R\$3.300.000,00

Publique-se.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por:
LEIDE MARA BENDER:67449662949
assinado digitalmente 674.496.629-49
29/02/2024 11:51:19

Assinado eletronicamente por:
LEANDRO BOEIRA ZORZAN:02058330048
assinado eletronicamente 020.583.300-48
29/02/2024 13:23:21



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89 700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos seguintes termos:

Processo nº 7/2024

Licitação nº 2/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

Data da homologação: 29/02/2024

Fornecedor(es) e item(ns) registrado(s):

263281 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	MÊS	10	R\$1.160.000,00	R\$11.600.000,00
2	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	MÊS	10	R\$330.000,00	R\$3.300.000,00

Concórdia, SC, 29 de fevereiro de 2024.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Assinado digitalmente por:
LEIDE MARA BENDER:67449662949
assinado 674.496.629-49
digitalmente 29/02/2024 11:51:33



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPRAS PMM
22

CONTRATO Nº 8/2024

ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS HOSPITAIS - PVH

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, neste Município, por intermédio da Gestora, senhora LEIDE MARA BENDER, portadora Cédula de Identidade nº 4.100.754 e inscrito CPF sob nº 674.496.629-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, com sede Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Concórdia, SC, representada neste ato, pelo Procurador, Senhor JUSTINO SCATOLIN, portador Cédula de Identidade n. 1.914.241 e CPF n. 585.076.559-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 2/2024, e que se regerá pela Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto tem por finalidade a adesão da Contratada à Política de Valorização dos Hospitais (PVH), nos termos da Deliberação 745/CIB/2023 que aprovou a PVH para o ano de 2024;
- 1.2. A recepção da PVH é necessária pois, mesmo sendo este Programa de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, o Município de Concórdia na condição de gestão plena de saúde caberá apenas o repasse dos recursos correspondentes ao incentivo mensal e às produções das AIEs e fiscalizar o cumprimento das metas de cirurgias eletivas realizáveis de acordo com a tabela catarinense de cirurgias eletivas, conforme Deliberação CIB 744/2023, assumidas pelo hospital no referido Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

- 2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, com alvará de funcionamento sob nº 112/2023, expedido pelo Município de Concórdia e alvarás sanitários expedidos pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente.
- 2.2. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço, podendo rever as condições deste Contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. A CONTRATADA deverá providenciar a solicitação de novo alvará, bem como a formalização da alteração de endereço no instrumento contratual.
- 2.3. O Diretor Técnico responsável pelos serviços será indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada imediatamente por escrito, ao CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE toda e qualquer mudança no ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de alteração do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 2.5. O CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em tempo hábil, mediante informação para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências.

3.2. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

3.2.1. Os médicos que atuam na CONTRATADA, registrados no CNES para atendimento ao SUS.

3.2.2. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA.

3.2.3. Os profissionais autônomos que, eventual ou constantemente, prestam serviços à CONTRATADA, se por esta incluídos no CNES para atendimento ao SUS

3.1.1. Os terceiros contratados, incluídos pela CONTRATADA no CNES para atendimento SUS.

3.2. Na execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

3.2.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, seguindo o princípio da gratuidade.

3.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

3.3. No tocante à internação de menores de 18 anos e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital.

3.6. A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com os outros municípios e com o Estado de Santa Catarina, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato.

3.7. A assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade de outros instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

4.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Realizar as cirurgias descritas no Termo de Compromisso da Política de Valorização dos Hospitais – PORTE V, ANEXO I deste instrumento:

4.3.1. As cirurgias eletivas de média complexidade nas seguintes especialidades (0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, (0404) Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, (0405) Cirurgia do aparelho da visão, (0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, (0409) Cirurgia do aparelho geniturinário, (0414) Bucomaxilofacial, conforme tabela abaixo:

Assinado por 5 pessoas: ANACLETO CANAN, CLAUDEMIR ANDRIGHI, JUSTINO SCATOLIN, RAYSSA SONTAG LAUX e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com/verificacao/1000-4395-E45C-F8DA> e informe o código 1000-4395-E45C-F8DA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CUMPRAS PM
23

Especialidade (Sub Grupo)	N. Cirurgias/Mês	N. Cirurgias/Ano
	Hospitalar	Hospitalar
(0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	10	100
(0404) Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	50
(0405) Cirurgia do aparelho da visão	20	200
(0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	40	400
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário	15	150
(0414) Bucomaxilofacial	2	20
Total	92	920

4.3.2. As cirurgias eletivas de alta complexidade na seguinte especialidade: (0408) Cirurgia do sistema osteomuscular – Ortopedia. Sendo responsabilidade do serviço hospitalar a realização do procedimento cirúrgico e todas as intercorrências e demais procedimentos cirúrgicos decorrentes do mesmo, entre eles, a reversão da ostomia, retirada de pinos na ortopedia e a retirada do cateter duplo J, conforme tabela abaixo:

Especialidade (Sub Grupo)	N. Cirurgias/Mês Hospitalar	N. Cirurgias/Ano Hospitalar
(0408) Cirurgias do sistema osteomuscular (Ortopedia)	6	60
Total	6	60

4.4. A CONTRATADA cumprirá primeiramente a meta MAC, já estabelecida no contrato n. 12/2023 para o grupo de alta complexidade, para posteriormente realizar as os procedimentos cirúrgicos previsto na PVH para o grupo da mesma complexidade.

4.5. O número de cirurgias/ano/hospitalar constante das tabelas dos itens 4.3.1 e 4.3.2 são meramente estimatórios, não se constituindo em metas a serem obrigatoriamente atingidas, para habilitar o recebimento do incentivo financeiro.

4.6. O número de cirurgias/ano a que se refere este contrato já foram inseridas no Plano Operativo Assistencial (POA), anexo ao contrato 12/2023, de molde que não haverá exigência cumulativa dos números previstos em ambos os instrumentos.

4.7. As cirurgias realizadas pela PVH não gerarão AIH adicional para o CONTRATANTE assegurado à CONTRATADA o direito do recebimento destes valores mediante emissão de AIH especial que serão pagas pelo Estado de Santa Catarina mediante Encontro de Contas Físico e Financeiro.

4.8. A contratada obriga-se, ainda a:

4.8.1. Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade aos usuários dos serviços prestados nessa condição.

4.8.2. Realizar os procedimentos cirúrgicos e todas as intercorrências e demais procedimentos cirúrgicos decorrentes do mesmo, entre eles, a reversão da ostomia, retirada de pinos na ortopedia e a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

retirada do cateter duplo J;

4.8.3. Realizar os exames pré e pós operatórios, que são todos os exames de diagnóstico do grupo da tabela SIGTAP 02 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica de média e alta complexidade;

4.8.4. Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente.

4.8.5. Apresentar, por escrito, as razões pelo não atendimento de serviços previamente agendados, se for o caso, bem como a indisponibilidade de utilização de algum equipamento quando em manutenção.

4.8.6. Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuário e outras Comissões exigidas para execução dos serviços.

4.8.7. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, com todas as informações e documentações exigidas conforme Resolução CFM 1638/2002 e alterações, pelo prazo previsto em lei.

4.8.8. No caso de utilização de prontuário informatizado, deverá seguir as normas da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, contemplando os dados solicitados no item anterior, bem como atender a todos os requisitos obrigatórios da Resolução CFM 1821/2007 que define as exigências para utilização de um prontuário eletrônico, com acesso aos auditores do SUS e Autoridades Sanitárias.

4.8.9. Registrar no prontuário médico as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato médico previsto neste Contrato.

4.8.10. Alimentar sistematicamente e rotineiramente, todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complemento a estes.

4.8.11. Providenciar que haja a interface de seus sistemas com os padronizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar controle e auditoria, sendo que todas as despesas necessárias para o interfaceamento dos sistemas, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.8.12. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.8.13. Promover a visita ampliada ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço.

4.8.14. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.8.15. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos por ministros de culto religioso ou espiritual.

4.8.16. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

4.8.17. Manter as parturientes de natimorto e as que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal, acomodadas em área separada das gestantes e puérperas com nascidos vivos, quando houver disponibilidade de leitos.

4.8.18. Manter todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

4.8.19. Encaminhar e promover o atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência/emergência;

4.8.20. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH.

4.8.21. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de seus poderes de fiscalização;

4.8.22. Notificar a vigilância epidemiológica em casos de doenças de notificação compulsória, assim como ações relacionadas a outros agravos e/ou situações inusitadas de interesse epidemiológico.

4.8.23. Manter a infra-estrutura técnica e de pessoal qualificado.

4.8.24. Notificar diretamente ao fiscal do presente Contrato, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, bem como de alteração da composição da equipe profissional, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.8.25. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da

Assinado por 5 pessoas: ANACLETO CANAN, CLAUDEMIR ANDRIGHI, JUSTINO SCATOLIN, RAYSSA SONTAG LAUX e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1000-4395-E45C-F8DA> e informe o código 1000-4395-E45C-F8DA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPRAS PM
24

assistência.

- 4.8.26. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo SUS.
- 4.8.27. Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, mantendo o acolhimento com protocolo de classificação de risco.
- 4.8.28. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização, enviando relatórios de ocupação de leitos SUS diariamente à Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8.29. Assegurar a alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, conforme estabelecido na PNHOSP, que será realizada por meio de:
- 4.8.30. Orientar dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado.
- 4.8.31. Participar da articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Primária.
- 4.8.32. Implantar mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.
- 4.8.33. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - 4.8.33.1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente.
 - 4.8.33.2. Elaboração de Planos para Segurança do Paciente.
 - 4.8.33.3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.
- 4.8.34. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.
- 4.8.35. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- 4.8.36. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.
- 4.8.37. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.
- 4.8.38. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 4.8.39. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.
- 4.8.40. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 4.8.41. Prestar as ações e serviços de saúde colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada.
- 4.8.42. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.
- 4.8.43. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor.
- 4.8.44. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- 4.8.45. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.
- 4.8.46. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.
- 4.8.47. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.
- 4.8.48. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário, bem como anexar em local visíveis contatos para acesso ao Serviço de Ouvidoria do Município.
- 4.8.49. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente da CONTRATADA aos usuários no Pronto Socorro em local visível e de fácil acesso.
- 4.8.50. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.8.51. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde.
- 4.8.52. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.
- 4.8.53. Participar da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- 4.8.54. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional.
- 4.8.55. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- 4.8.56. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização.
- 4.8.57. Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.
- 4.8.58. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS.
- 4.8.59. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos.
- 4.8.60. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- 4.8.61. Realizar o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 11, § 6º).
- 4.8.62. Cumprir os requisitos da Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 222, de 28/03/2018, a qual Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Considerando que, nos termos do Artigo 3º da Deliberação 745/CIB/2023, a “forma de repasse dos recursos financeiros derivados da referida política será mediante a pagamento Fundo a Fundo aos municípios com Hospitais sob gestão municipal”, o CONTRATANTE compromete-se a repassar imediatamente à CONTRATADA os recursos recebidos do Estado de Santa Catarina após o encontro de contas.
- 5.2. Promover o acompanhamento/fiscalização do cumprimento do Termo de Compromisso do Programa de Valorização dos Hospitais– PORTE V, Anexo I.
- 5.3. Seguir os requisitos e procedimentos elencados nas Deliberações CIB 744 e 745/2023 que aprova a implementação da Política de Valorização dos Hospitais – PVH, quanto aos recursos/valores para operacionalização do plano de trabalho do programa de valorização dos hospitais 2024 sem que isso represente assunção de compromisso de empenho de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.
- 6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 5 pessoas: ANACLETO CANAN, CLAUDEMIR ANDRIGHI, JUSTINO SCATOLIN, RAYSSA SONTAG LAUX e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com/verificacao/1000-4395-E45C-F8DA> e informe o código 1000-4395-E45C-F8DA





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPRAS PM
25

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERANTE A CIR

7.1 A CIR acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará as ações de saúde prestadas, e ainda em casos específicos, poderá determinar auditoria especializada, se desejar.

7.2. A CIR poderá prestar orientações e auxílio no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato.

7.3 A CIR poderá disponibilizar informações e dados que se fizerem necessários para o acompanhamento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, a título de incentivo financeiro, a importância referente aos serviços contratados conforme os critérios do PVH estabelecidos através da Deliberação 745/CIB/2023, estabelecido o valor mensal de R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais), mensais e anuais R\$11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), que será repassado mediante repasses oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

8.3. Os incentivos acima referidos serão repassados conforme detalhamento abaixo:

INCENTIVOS DO PVH	VALOR MÊS (R\$)
Incentivo Catarinense por Porte V	400.000,00
Incentivo Catarinense para leitos de UTI e UCI	342.000,00
Incentivo Catarinense para Maternidades e Partos	30.000,00
Incentivo Catarinense para Porta de Urgência e Emergência	300.000,00
Tabela Catarinense de Alta Complexidade (AC) na Urgência e Emergência	11.331,41
Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas	Sendo projetada

8.1 Além dos valores descritos na cláusula 9.1, a CONTRATADA receberá do Estado de Santa Catarina, os valores da produção, ou seja, os valores referentes as cirurgias realizadas, conforme encontro de contas.

8.2. Conforme projetado no PVH o fator de correção para a CONTRATADA é de R\$ 76.668,59 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais com cinquenta e nove centavos).

8.3. Incentivo Catarinense por Porte - revisão do Programa de Valorização dos Hospitais e a reavaliação dos portes será realizada semestralmente, sendo que a mudança de porte estará vinculada a necessidade de novos serviços na Região de Saúde para atendimento de saúde da população e a prévia aprovação por parte da CIB. As reavaliações de porte ocorrerão em janeiro e julho de cada ano, conforme formalização de pedido por parte dos hospitais para respectivas análises, com efeitos a partir de julho de 2024.

8.4. Incentivo Catarinense para Maternidades e Partos - Para os hospitais referência para o baixo risco e alto risco o incentivo será de acordo com a taxa de partos normais realizados no ano de 2023 (Jan a Out). Os hospitais com taxa de parto normal SUS 60% ou mais receberão o valor mensal de R\$ 50.000,00. Os hospitais que neste mesmo ano tiveram taxa de parto normal SUS menor do que 60% receberão o valor mensal de R\$ 30.000,00. Os percentuais serão reavaliados anualmente. São exigências para a CONTRATADA receber o recurso de incentivo do Programa de Valorização dos Hospitais na atenção ao parto, ser referência regionalizada em baixo ou alto risco de acordo com seu perfil assistencial. Os hospitais de referência para alto risco deverão manter atendimento presencial médico 24 (vinte e quatro) horas (obstetra, pediatra e anestesista) e enfermagem. A CONTRATADA garantirá a vacinação BCG/Hepatite B, considerando que são vacinas indicadas logo após o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nascimento. Se o recém-nascido ficar internado por mais de 03 dias ou internações prolongadas ou ser prematuro a coleta do teste do pezinho deverá ser realizada no ambiente hospitalar.

8.5. Incentivo Catarinense para leitos de UTI e UCI - Este componente prevê um custeio diferenciado para os leitos de UTI (Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Neonatal) e Intermediários conforme descrição a seguir e também deve seguir como base para os pagamentos dos novos leitos em processo de habilitados:

- Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II (UTI II) – R\$ 600,00
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo III (UTI III) – R\$ 700,00
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo II – (UTIN II) – R\$ 600,00
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo III – (UTIN III) – R\$ 700,00
- Unidade de Terapia Intensiva em Pediatria tipo II - (UTI II) – R\$ 600,00
- Unidade de Terapia Intensiva em Pediatria tipo III - (UTI III) – R\$ 700,00
- Unidade de Terapia Intensiva de Queimados – R\$ 700,00
- Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO Tipo II – R\$ 800,00
- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) – R\$ 180,00
- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa) – R\$ 150,00

O valor deste incentivo, será definido conforme disposto no PVH.

8.6. Incentivo Catarinense para Porta de Urgência e Emergência - A definição dos hospitais que possuem porta referenciada seguirá o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência (RUE). O valor será destinado de acordo com o seu porte no Programa de Valorização dos Hospitais, conforme disposto no PVH. Para os hospitais que estão no Programa de Valorização dos Hospitais que possuam porte II ou superior deverão ter em sua estrutura capacidade de Infusão de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) com os seguintes critérios:

8.7. Os requisitos obrigatórios são:

I - A presença de médico no horário da infusão dos medicamentos para que, caso ocorra alguma intercorrência, haja o pronto atendimento do paciente;

II - Existência de local adequado para infusão de medicamentos/ administração de medicamentos, como poltronas com bombas de infusão ao lado;

III - Existência de carro de parada completo na sala de infusão dos medicamentos;

IV - Equipe de enfermagem para realização e acompanhamento da infusão dos medicamentos;

8.8. Tabela Catarinense de Alta Complexidade (AC) na Urgência e Emergência - Este incentivo será fixo e destinado o custeio complementar para os hospitais que realizam o atendimento nos procedimentos de urgência de Alta Complexidade (AC) em Cardiologia, Neurologia, Oncologia e Ortopedia. Sendo a previsão de reavaliação anual, sempre utilizado os últimos 12 (doze) meses apresentado para revisão.

8.9 Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas - Além dos incentivos financeiros listados acima do Programa de Valorização dos Hospitais do Estado de Santa Catarina, foi criada a Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas, que visa remunerar de maneira diferenciada, nesta primeira etapa, mais de 900 procedimentos cirúrgicos eletivos para pacientes internados ou ambulatoriais. Procedimentos cirúrgicos eletivos estes, de média complexidade e alta complexidade definidos como prioritários e que serão complementados com valores acima da tabela do SUS, os quais serão remunerados conforme a produção realizada pelo prestador e aprovado no SIH/SIA. A variação será de duas a doze vezes o valor de referência da Tabela SUS. Os procedimentos de média e alta complexidade e valor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de complemento de tabela constam elencados na Deliberação CIB nº 744/2023 e suas atualizações. O complemento de tabela dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade inclui todas as despesas relacionadas ao ato cirúrgico, pré e pós-operatório, não cabendo a cobrança de insumos por meio de pagamento administrativo. Os procedimentos cirúrgicos eletivos relacionados na deliberação, bem como o complemento de tabela serão pagos mediante produção. O encontro de contas será efetuado mensalmente conforme Deliberação CIB nº 744/2023 e suas atualizações, disponíveis no site da SES. Destaca-se a necessidade de cumprimento da ordem cronológica dos pacientes conforme forma de organização dos procedimentos, em cumprimento à Lei estadual nº 17.066/2017 e normas vigentes. O HSF deve observar o Fluxo de Acesso aos Procedimentos conforme disposto no PVH.

8.10. A produção a ser realizada de acordo com o descrito no Termo de Compromisso será remunerada mediante encontro de contas físico/financeiro, com recursos oriundos exclusivamente do Fundo Estadual de Saúde. Para tal demanda e somente para fins estimatórios, estabelece-se o valor mensal de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), o qual poderá ou não ser atingido.

8.11. O valor do incentivo mensal de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), será repassando mensalmente, independente do número de procedimentos realizados.

8.12. Eventuais majorações ou reduções do valor do incentivo financeiro destinados pelo Estado de Santa Catarina ao **CONTRATADO** com base na Política de Valorização dos Hospitais (PVH), serão automaticamente repassados com base neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários serão pós-fixados, tendo como origem a transferência fundo a fundo, classificados em receitas correntes transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

9.2. Os recursos financeiros referentes ao Incentivo do Programa de Valorização dos Hospitais será repassado mensalmente no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), atrelado ao porte do hospital avaliado pela SES, cuja revisão será feita semestralmente pela mesma, podendo ter alteração nos valores repassados a maior ou a menor.

9.3. Os procedimentos eletivos serão realizados mediante emissão de AIH especial e serão pagas pelo Estado de Santa Catarina, pela Secretaria do Estado da Saúde, mediante Encontro de Contas Físico e Financeiro, cujo objeto é a transferência de recursos para auxiliar no custeio da Política de Valorização dos Hospitais - PVH.

9.4. Ao **CONTRATANTE** caberá apenas acompanhar o cumprimento das metas de objeto deste Contrato e assumidas no termo de Compromisso – Anexo I, não ocorrendo impacto financeiro para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Não haverá prestação de contas do valor mensal de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), que será recebido a título de incentivo.

10.2. A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE** a produção dos serviços no SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo **CONTRATANTE**.

10.3. O **CONTRATANTE**, revisará e processará os dados recebidos da **CONTRATADA** e seus documentos, procederá ao pagamento das ações conforme encontro de contas, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e Deliberações Estaduais relativas à PVH.

10.4. A Secretaria Municipal de Saúde enviará uma prévia do processamento via e-mail para a **CONTRATADA** para que proceda as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

10.5. Após o envio do processamento ao Ministério da Saúde, o Estado de Santa Catarina compilará os dados e fará o encontro de contas gerando relatórios de valores a serem repassados a





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.

10.6. Recebidos os valores apurados através do encontro de contas estadual, o CONTRATANTE efetuará o pagamento imediato à CONTRATADA, que será depositando em Conta Corrente sob nº. 3282-4 Agência 4072-x do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

11.1.A execução deste Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2.O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato.

11.3.O CONTRATANTE poderá efetuar vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar as suas condições técnicas, sem prévia comunicação ou agendamento, mediante acompanhamento de um funcionário da CONTRATADA..

11.4.A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.5.A CONTRATADA facilitará o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim, disponibilizando uma sala individualizada e exclusiva com computador, acesso à internet e armários para disposição do material a ser auditado.

11.6. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde, da lei federal de licitação e contratos administrativos.

11.7. Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pela CONTRATADA para eventual auditoria.

11.8. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acesso ao Núcleo Interno de Regulação convistas a viabilizar a integração entre a Unidade Hospitalar e as Centrais de Regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme detalhamento abaixo:

12.2.A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato reunir-se-á uma vez por semestre e será constituída por:

12.2.1. dois membros da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.2. um representante da Comissão Intergestores Regional;

12.2.3. dois representantes da Regional de Saúde;

12.2.4. um representante do Conselho Municipal de Saúde;

12.2.5. dois representantes da instituição contratualizada.

12.3. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, notadamente da execução do termo de Compromisso objeto do Anexo I;

12.4.Os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato não serão remunerados por esta atividade.

12.5. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato poderá realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as Partes Contratantes.

Assinado por 5 pessoas: ANACLETO CANAN, CLAUDEMIR ANDRIGHI, JUSTINO SCATOLIN, RAYSSA SONTAG LAUX e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ccr.lordia1doc.com.br/verificacao/1000-4395-E45C-F8DA>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa: **15.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.1.1.1 Advertência por escrito.

14.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

14.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 15.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

14.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

14.1.1.5. Extinção Contratual.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.2.1. Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

14.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.2.1 será o valor inicial do Contrato.

14.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

14.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados de 01 de março de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 5 anos conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

15.2.A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3.A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.4.Constitui condição para a prorrogação deste Contrato, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos na contratação, se houver interesse do Município, na formados arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REAJUSTES

16.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, somente podendo sofrer variações em caso de assim ser definido pelo Estado de Santa Catarina em suas deliberações, haja vista que o presente contrato é vinculado a repasse fundo a fundo, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.1.1. Prestar os serviços contratados pelo CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.1.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pelo CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.1.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado por 5 pessoas: ANACLETO CANAN, CLAUDEMIR ANDRIGHI, JUSTINO SCATOLIN, RAYSSA SONTAG LAUX e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia1doc.com.br/verificacao/1030-4395-E4FC-F8DA> e informe o código 1030-4395-E4FC-F8DA





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CUMPRAS PM
Fls. 28

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUSTINO SCATOLIN
Procurador
Beneficência Camiliana do Sul –
Hospital São Francisco

CONTRATADA
JUSTINO
Assinado de forma digital por JUSTINO SCATOLIN: 17025249904
Dados: 2024.02.29 17:01:30 -03'00'

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ANACLETO
CANAN

Assinado de forma digital por
ANACLETO CANAN
Dados: 2024.02.29 16:16:58 -03'00'

CLAUDEMIR
ANDRIGHI:56357
826987

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR
ANDRIGHI:56357826987
Dados: 2024.02.29 16:29:23 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: ANACLETO CANAN, CLAUDEMIR ANDRIGHI, JUSTINO SCATOLIN, PATYSSA SONTAG LAUX e LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia1conc.com.br/verificar-assinatura> ou o link 1000-4345-450-F6DA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1000-4395-E45C-F8DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANACLETO CANAN (CPF 385.XXX.XXX-20) em 29/02/2024 16:18:58 (GMT-03:00)

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLAUDEMIR ANDRIGHI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 29/02/2024 16:29:23 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JUSTINO SCATOLIN (CPF 170.XXX.XXX-04) em 29/02/2024 17:01:30 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RAYSSA SONTAG LAUX (CPF 104.XXX.XXX-26) em 01/03/2024 08:11:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 01/03/2024 09:51:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1000-4395-E45C-F8DA>

Memorando 6- 1.935/2024

De: Samanta K. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 28/02/2024 às 09:42:45

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-DOC

Programa de Valorização dos Hospitais - Beneficência Camiliana do Sul - Req. 13/2024 (FMS)

Solicitamos o empenho nos seguintes valores:

Item 1 - Incentivos PVH - R\$ 20.000,00

Item 2 - Procedimentos PVH - R\$ 10.000,00

Samanta Rizelo Keller

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2B3-DCE4-2471-F223

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BOEIRA ZORZAN (CPF 020.XXX.XXX-48) em 28/02/2024 10:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 28/02/2024 11:33:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B2B3-DCE4-2471-F223>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055

ORDEN DE COMPRA 458/2024

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 01/03/2024	Contrato: 8/2024
Licitação Número/Ano: 2/2024	Data de Vencimento: 30/04/2024	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:

Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA Impresso Por: 18218 - RAYSSA SONTAG LAUX

Informações do Fornecedor

Razão Social: 263281 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

CPF/CNPJ: 83.506.030/0002-82

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.: 0

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO N°915

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (049) 34414500

Fax: 049-4414550

E-Mail: contabilidade@hospitalsaofrancisco.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 243

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2628-Ações de Média e Alta Complexidade - Demais Recursos Estaduais - FMS

Elemento: 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 162170000002-Transferência SUS/Estado - Média e Alta Complexidade

Finalidade

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	0,02	MÊS	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	Não		R\$ 1.160.000,0000	R\$ 20.000,00
2	0,03	MÊS	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	Não		R\$ 330.000,0000	R\$ 10.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 30.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: conforme contrato

Cond. Pgto.:

Endereço: , - - -

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 458/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E8A-12EA-7911-7A8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEANDRO BOEIRA ZORZAN (CPF 020.XXX.XXX-48) em 01/03/2024 15:45:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E8A-12EA-7911-7A8D>

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

951/2024

Estimativo

01/03/2024

Referência: 243

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2628

Ações de Média e Alta Complexidade - Demais Recursos Estaduais - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390395000000000000 Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 162170000002

Transferência SUS/Estado - Média e Alta Complexidade

Credor: 263281-BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 915

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 83.506.030/0002-82

Telefone: 049441-4500

Dotação Inicial: 291.200,00

Empenhado Anter.: 261.000,00

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 30.000,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 291.000,00

Total (A): 291.200,00

Saldo (A - B): 200,00

Processo Licitação: 2/2024

Data do Processo: 29/02/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 8/2024

Número do Processo: 7

Contrato Aditivo: 8/2024

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

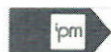
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 458 - 000/2024**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	0,02	MÊS	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	1.160.000,00	20.000,00
2	0,03	MÊS	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	330.000,00	10.000,00
Total:					30.000,00

Valor deste Empenho:**30.000,00****Histórico**

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

Fica Empenhado o Valor de: 30.000,00**[TRINTA MIL REAIS]**Emissão desta Nota de Empenho em 01/03/2024 às 14:25h
POR ARGEU ALBIERO - (712 691 779-15) EM 01/03/2024 14:25Assinado eletronicamente por:
ARGEU ALBIERO
712.691.779-15

assinado 01/03/2024 14:25:15

e-eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.Assinado digitalmente por:
LEIDE MARA
BENDER:67449662949

assinado 01/03/2024 15:01:46

digitalmente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 2/2024

Última atualização 29/02/2024

Local: Concórdia/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA Unidade compradora: 13001 - Fundo Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo Legal: Lei 14.133/2021 Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000007/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.900.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.900.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	10	R\$ 1.160.000,00	R\$ 11.600.000,00	
2	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	10	R\$ 330.000,00	R\$ 3.300.000,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

Voltar

PREFEITURA DE CONCORDIA - SC
Certifico a verificação da autenticidade
deste documento via Internet.
Concordia, SC, 29/02/2024
Rayssa Sontag Laux



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em razão de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

É criado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.714, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o subdiretório.

A adequação, atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

ACREDITAMENTO AOS PARCEIROS

PNCP
Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 8/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: Concórdia/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA Unidade executora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 7/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 Data de assinatura: 29/02/2024 Vigência: de 01/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 10455823000165-2-000125/2024 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000007/2024

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.900.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL CNPJ/CPF: 83.506.030/0002-82 Tipo: Pessoa jurídica



Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato_8_2024_IN_2_2024_BENEFICENCIA_CAMILIANA_Adesao_a_PVH_29.02.2024.pdf	04/03/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

1-1 de 1 itens

[Voltar](#)

PREFEITURA DE CONCORDIA - SC
Certifico a verificação da autenticidade
deste documento via Internet.
Concórdia, SC, 04/03/24

Rayssa Sontag Laux



Criado pela Lei nº 14.132/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo Poder Público.

Eligido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 05 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção distinta, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

CNPJ 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 7- 158/2024

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMUS-DIAF-COM - Compras - A/C Samanta K.

Data: 01/03/2024 às 14:43:36

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC

URGENTE Inexigibilidade - Campanha de Cirurgias Eletivas na especialidade de Oftalmologia

Considerando que no contrato 8/2024 - FMS foi considerado a data de vigência "01 de março de 2023" erroneamente, segue termo de apostilamento para juntada ao processo.

Onde lê-se:

"15.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados de 01 de março de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 5 anos conforme art. 106 da Lei 14.133/2021."

Leia-se:

"15.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 5 anos conforme art. 106 da Lei 14.133/2021."

Rayssa Sontag Laux

Agente Administrativa - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2187

Anexos:

1_Termo_de_Apostilamento_Contrato_8_2024_FMS_BENEFICENCIA_CAMILIANA.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMPRAS PMM
35

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8/2024 DE 29
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, andar térreo, Centro, neste município, por intermédio da sua Gestora senhora **LEIDE MARA BENDER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.136.686 SSP/DC e inscrita no CPF sob nº 674.496.629-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, com sede Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Concórdia, SC, doravante denominado **CONTRATADA**, e com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, para fins de correção de informação constante no contrato referente ao processo de Inexigibilidade nº 2/2024 – FMS nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO

1.1. Para fins de correção de informação na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência Contratual referente a contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023, na seguinte forma:

Onde lê-se:

“15.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados de 01 de março de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 5 anos conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.”

Leia-se:

“15.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 5 anos conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.”.

Concórdia/SC, 1 de março de 2024.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BEC-E1D4-6EEF-507C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 01/03/2024 14:44:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2BEC-E1D4-6EEF-507C>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055



ORDEN DE COMPRA 494/2024

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 22/03/2024	Contrato: 8/2024
Licitação Número/Ano: 2/2024	Data de Vencimento: 21/04/2024	Aditivo: /2024
Modalidade: Inexigibilidade FMS	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA		
Impresso Por: 4875 - GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 263281 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

CPF/CNPJ: 83.506.030/0002-82

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.: 0

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nº915

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (049) 34414500

Fax: 049-4414550

E-Mail: contabilidade@hospitalsaofrancisco.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 243

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2628-Ações de Média e Alta Complexidade - Demais Recursos Estaduais - FMS

Elemento: 33390395000000000000-Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 162170000002-Transferência SUS/Estado - Média e Alta Complexidade

Finalidade

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	9,98	MÊS	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	Não		R\$ 1.160.000,0000	R\$ 11.576.800,00
2	9,97	MÊS	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	Não		R\$ 330.000,0000	R\$ 3.290.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 14.866.800,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Endereço: null, null - null - null - null

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

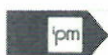
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

- O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 494/2024



Assinado eletronicamente por:

LEANDRO BOEIRA

ZORZAN:02058330048

assinado 020.583.300-48

eletronicamente 22/03/2024 17:00:32



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

Telefone:

CEP: 89.700-055

Cidade: Concórdia

COMPRAS PMC

R\$: 34

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:			
1112/2024	Estimativo	22/03/2024			
Referência: 243					
Órgão: 13	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade: 001	Fundo Municipal de Saúde				
Ação: 2628	Ações de Média e Alta Complexidade - Demais Recursos Estaduais - FMS				
Funcional: 0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS				
Elemento: 33390000000000000000	Aplicações diretas				
Subelemento: 33390395000000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais				
Vínculo: 162170000002	Transferência SUS/Estado - Média e Alta Complexidade				
Credor: 263281-BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL					
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 915	Cidade: Concórdia, SC				
CPF/CNPJ: 83.506.030/0002-82	Telefone: 049441-4500				
Processo Digital:					
Dotação Inicial: 291.200,00	Empenhado Anter.: 2.281.103,31				
Suplementado: 25.000.000,00	Valor deste Empenho: 14.866.800,00				
Anulado (-): 0,00	Total (B): 17.147.903,31				
Total (A): 25.291.200,00	Saldo (A - B): 8.143.296,69				
Processo Licitação: 2/2024	Data do Processo: 29/02/2024				
Modalidade: Inexigibilidade	Número do Contrato: 8/2024				
Número do Processo: 7	Contrato Aditivo: 1AP Ctr 8/2024/2024				
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.					
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra: 494 - 000/2024					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	9,98	MÊS	Incentivos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	1.160.000,00	11.576.800,00
2	9,97	MÊS	Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH	330.000,00	3.290.000,00
Total:					14.866.800,00
Valor deste Empenho:				14.866.800,00	
Histórico					
Contratação de empresa prestadora de serviços para realização do Programa de Valorização dos Hospitais - PVH para o ano de 2024, conforme aprovado nas Deliberações 744/CIB/2023, 745/CIB/2023 e 732/CIB/2023.					
Fica Empenhado o Valor de: 14.866.800,00					
[QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS]					



Regerado devido ao incidente de 08/02/2024
Realizada nova Reemissão:
Original assinatura por LEIDE MARA BENDER: 67449662949 (674.496.629-49) em 26/03/2024 15:22:36



Assinado eletronicamente por:
ARGEU ALBIERO
712.691.779-15
26/03/2024 18:21:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/03/2024 15:27:03 -03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://ic.atenda.net/p6603137768ddc

Município de
CONCÓRDIA
Diretoria de Compras



Considerando o Decreto nº 6.766, de 20 de abril de 2022, que institui no âmbito da Administração Pública do Município de Concórdia, o Programa Concórdia Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Considerando a utilização de processos digitais pela Diretoria de Compras deste Município.

Considerando que, o art. 11, VI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"

Considerando que todos os documentos produzidos por esta Diretoria são divulgados junto ao Portal Nacional de Compras, em atendimento ao art. 54. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, que o Município de Concórdia é referência em transparência, tendo, portanto, todos os seus processos divulgados junto ao Portal de Transparência.

Considerando o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, em razão da redução de impressões.

Justifica-se, que a partir da presente data os documentos relacionados ao Processo Administrativo 7/2024, Inexigibilidade de Licitação 2/2024 - FMS, serão tramitados apenas de forma eletrônica, encerrando-se, portanto, este processo de forma física, o qual será arquivado na forma em que se encontra, não sendo mais juntado nenhum outro documento impresso.

Novos atos decorrentes deste processo poderão ser consultados pelo sistema de gerenciamento de processos 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 158/2024.

Concórdia, 06 de agosto de 2024.


Tainá Da Silva Levandovski

Agente Administrativo